



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

#### PROJETO DE LEI N.º 14/2026

#### I – RELATÓRIO

Analisa-se o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que solicita autorização para abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00.

A medida visa alocar recursos para a implantação da Academia da Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 2769001, reforçando a dotação da Ficha 643. A cobertura do crédito será realizada mediante a anulação parcial de dotações orçamentárias das Fichas 315 e 319, ambas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente projeto insere-se na competência desta Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, conforme o artigo 68 do Regimento Interno, que lhe atribui a manifestação sobre toda matéria financeira, e o artigo 66, inciso I, que determina a emissão de parecer sobre as proposições encaminhadas.

A matéria orçamentária é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. O projeto respeita essa prerrogativa, estando em conformidade com a Constituição Federal, em seu artigo 165, que atribui ao Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e a Lei Orgânica do Município de Iturama, que em seu artigo 50, inciso IV, estabelece como iniciativa exclusiva do Prefeito as leis sobre "matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos".

O Regimento Interno desta Casa, que reitera essa competência no artigo 113, inciso IV.

Dessa forma, o projeto não apresenta vício de iniciativa, pois foi corretamente proposto pelo Prefeito Municipal.

O projeto de lei busca a devida autorização do Poder Legislativo para a alteração orçamentária, em cumprimento ao princípio da separação dos poderes e ao que dispõem a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 39, inciso III, que estabelece a competência da Câmara para legislar, com sanção do Prefeito, sobre a "abertura de créditos adicionais" e o Regimento Interno, em seu artigo 9º, inciso III, que espelha a mesma competência.

A operação proposta está em conformidade com as normas de direito financeiro da Lei Federal nº 4.320/1964: O crédito é do tipo suplementar, destinado a reforçar dotação já existente, conforme o artigo 41, inciso I. A fonte de recursos indicada, a anulação parcial de dotações, é legalmente prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma lei.

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 145, inciso V, veda a abertura de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

crédito suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, requisitos cumpridos pelo projeto.

A destinação dos recursos para a implantação da Academia da Saúde atende a um claro interesse público, promovendo a saúde e o bem-estar da população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

### III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, e por atender aos requisitos de legalidade, constitucionalidade, compatibilidade com o planejamento orçamentário e relevante interesse público, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto.

Iturama - MG, 02 de fevereiro de 2026.

*Ricardo Soler*  
**Ricardo Soler**  
Relator

*Acompanho o voto do relator  
para aprovação do projeto*  
*Assunto*